

**PROJETO INSTITUCIONAL DE INTERNACIONALIZAÇÃO  
UFSCar-PRINT**

**INSCRIÇÕES DEFERIDAS/INDEFERIDAS**

**TEMA 2: Revolução nas Indústrias e Cidades: Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes  
Edital nº. PrInt I4SC 01/2019**

**CANDIDATOS DEFERIDOS**

	<b>Nome</b>	<b>PPG</b>
01	Clarissa Dourado Freire	PPGEP
02	Guilherme Weigert Cassales	PPGCC
03	Thais Helena Prado Corrêa	PPGEU
04	Thiago José Barbosa Mesquita	PPGEQ

**CANDIDATOS INDEFERIDOS**

<b>Candidato(a)</b>	<b>Observação</b>
Ana Paula Oliveira Favretto	1. não atendimento do Edital Print I4SC nº 01/2019, quanto ao item 8.2, seção 8 “ <i>Carta do supervisor no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFSCar (Item 3.2.3 deste edital)</i> ” – Documento apresentado pela candidata não está em papel timbrado da instituição no exterior.
Bento Rafael Siqueira	1. não atendimento do Edital Print I4SC nº 01/2019, quanto ao item 4, seção IX “ <i>Possuir a proficiência linguística mínima comprovada, no ato de inscrição neste processo de seleção, conforme tabela e requisitos descritos no item 5.3.6.1.6 do Edital 41/2018 da CAPES</i> ” – Documento apresentado pelo candidato não atinge os quesitos mínimos estabelecidos pela CAPES.
Cesar Dario Alvarez Cruz	1. não atendimento do Edital Print I4SC nº 01/2019, quanto ao item 8.2, seção 6 “ <i>Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, aprovando o plano de estudos, justificando a necessidade do estágio e demonstrando a possibilidade da interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas</i> ” – Documento apresentado pelo candidato não está em papel timbrado da instituição de origem. 2. não atendimento do Edital Print I4SC nº 01/2019, quanto ao item 8.2, seção 8 “ <i>Carta do supervisor no exterior, devidamente datada e assinada e em papel timbrado da</i>

	<p><i>instituição, aprovando o plano de pesquisa com a identificação do título do projeto e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFSCar (Item 3.2.3 deste edital)” – No documento apresentado pelo candidato não consta o título do projeto e também o mês e ano de início e término do estágio no exterior.</i></p>
<p>Luis Antonio de Souza Júnior</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. não atendimento do Edital Print I4SC nº 01/2019, quanto ao item 8.2, seção 6 “<i>Carta do(a) orientador(a) brasileiro(a), devidamente datada e assinada e em papel timbrado da instituição de origem, com a previsão da defesa da tese, aprovando o plano de estudos, justificando a necessidade do estágio e demonstrando a possibilidade da interação técnico-científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas” – Documento apresentado pelo candidato não está em papel timbrado da instituição de origem (neste caso, a UFSCar).</i></li> <li>2. não atendimento do Edital Print I4SC nº 01/2019, quanto ao item 8.2, seção 7 “<i>Termo de Aprovação e Responsabilidade do orientador pelo acompanhamento do doutorando durante a realização das atividades propostas para o estágio no exterior (Anexo 1)” – Documento apresentado pelo candidato não está nos moldes do Anexo 1.</i></li> <li>3. não atendimento do Edital Print I4SC nº 01/2019, quanto ao item 8.2, seção 10 “<i>Plano de estudos, em português, alinhado ao Projeto Institucional de Internacionalização da UFSCar no que diz respeito aos temas/subtemas prioritários” – Documento apresentado pelo candidato não demonstra relação com o tema Revolução nas Indústrias e Cidades: Indústria 4.0 e Cidades Inteligentes, bem como aos seus subtemas.</i></li> </ol>
<p>Marcelo José do Carmo</p>	<ol style="list-style-type: none"> <li>1. não atendimento do Edital Print I4SC nº 01/2019, quanto ao item 8.2, seção 11 “<i>Comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as exigências estipuladas no item 5.3.6.1.6 do Edital no. 41/2018 da CAPES” – Documento não emitido por uma agência credenciada.</i></li> </ol>

O(As) candidatos(as) que tiveram sua inscrição indeferida poderão apresentar recurso seguindo o disposto nos itens 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 e dentro do prazo definido para tal no item 12.

São Carlos, 10 de abril de 2019.

Comissão Preliminar de Seleção